



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 08 de agosto de 2023 às 16:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5043828: DECRETO Nº 2984/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Rancho Queimado

MUNICÍPIO

Rancho Queimado



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5043828>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC

CNPJ 82.892.357/0001-96

DECRETO Nº 2984/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023, E SOBRE A APLICAÇÃO PENALIDADES EM FACE DA VERLICH EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Rancho Queimado e a **VERLICH EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA;**

CONSIDERANDO que, muito embora notificado decorreu o prazo sem que a Empresa desse início a obra para dar cumprimento a execução do objeto contratual, confirmando o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 39/2023, tal fato que enseja a rescisão unilateral do contrato e a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e no art. 87 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que processo administrativo instaurado sob o nº 153/2023 encontra fundamento legal, pois embora devidamente notificada, a Contratada descumpriu com o Contrato Administrativo nº 39/2023, em especial a Cláusula Quarta, tópico 4.1.3.1.

CONSIDERANDO que ao ser notificada para apresentar defesa acerca da rescisão unilateral, oportunizando o direito de defesa e contraditório, a empresa ficou-se silente.

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 318/2022, a qual se manifestou pela rescisão unilateral do contrato, bem como pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal pelo período de 1 (um) ano e pela rescisão qualquer contrato existente entre a empresa e à Administração Pública, uma vez que a inidoneidade e a suspensão temporária têm efeito constitutivo e atingem contratos administrativos futuros e em andamento.

CONSIDERANDO que, conforme determina a Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo, o Contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente nos casos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC

CNPJ 82.892.357/0001-96

especificados em lei, independente de notificação, judicial e/ou extrajudicial, sendo somente necessário comunicar a Contratada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir Unilateralmente o Contrato Administrativo nº 39/2023, por descumprimento das cláusulas contratuais e aplica a sanção administrativa em face da empresa **VERLICH EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA**, como garantia do contraditório e ampla defesa.

Art. 2º Aplicar a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal pelo período de 1 (um) ano, bem como, fica rescindido qualquer contrato existente entre a empresa e à Administração Pública.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado, 8 de agosto de 2023.

CLECI APARECIDA Assinado de forma digital
por CLECI APARECIDA
VERONEZI:02443 VERONEZI:02443434974
434974 Dados: 2023.08.08
16:33:43 -03'00'

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal de Rancho Queimado